

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Of. n.º 042/98

Campo Magro, 11 de março de 1998.

Lido no Expediente da Sessão

do dia 11/03/98

Senhor Presidente

  
Secretário

A Lei Orgânica, no art. 190, prescreve que o Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado. É fora de dúvida o acerto de tal dispositivo. O crescimento das cidades, a industrialização e a automatização da agricultura são fatores que exigem do Poder Público a imposição de limites, de sorte a evitar excessos.

O Município de Campo Magro, pois, não pode omitir-se nesse ponto, sendo responsabilidade de seus dirigentes a formulação de uma política especial voltada à proteção do meio ambiente local, do nosso solo, água, ar e recursos naturais.

Assim sendo, consciente do elevado interesse público que envolve o assunto, tenho a honra de encaminhar a essa respeitável Câmara Municipal o anexo projeto de lei n.º 004/98, que dispõe sobre a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, solicitando, desde logo, especial REGIME DE URGÊNCIA à sua tramitação, ao final da qual se espera este aprovado o projeto.

Sem mais, reiteramos a Vossa Excelência os protestos de estima e respeito.

  
LOUVANIR MENEGUSSO

Prefeito Municipal

Ao

**Exmo. Sr. AMARILDO PASE**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro**

E/m